



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 599, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Altera a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a Lei Municipal n. 579, de 03 de Julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de crédito especial para a inclusão de Ações ao Orçamento para o exercício de 2013.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial ATÉ O LIMITE de **R\$ 100.000,00, (cem mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL.	
06.007.00.000.0000.0.000.	ENSINO SUPERIOR	
06.007.12.364.0008.2.035.	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO	
03.002.28.843.0000.0.001.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - INSS	
A definir – 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
Total da Suplementação		R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03.002.28.843.0000.0.001.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - INSS	
18 – 3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 40.000,00
19 – 4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 60.000,00
Total da Redução		R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 04 de fevereiro de 2013; 26º da Fundação (Cafelândia) e 21º da Emancipação Política.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal